

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 250

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu:

Faz saber que o Poder Legislativo do Município Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Dois mil e quinhentos cruzeiros (R\$ 2.500,00) destinado a auxiliar as comemorações da Semana da Criança, a realizar-se de 10 a 16 de Outubro do corrente, nesta Cidade, pelos Dispensários de Higiene Pré-Natal e Infantil de Igarassu e Itapissuma.

Art. 2º - O presente Crédito será entregue ao Chefe dos referidos Dispensários ou ao Tesoureiro da Comissão da referida comemoração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 30 de setembro de 1956.


a) Guilherme Jorge Paes Barretto - Presidente.